**EDITAL DE MATRÍCULA Nº 004/2019**

*Fixa data, estabelece critérios e orientações para matrícula na educação infantil da rede municipal de ensino de buritis - RO para o ano letivo de 2020.*

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMECE**, no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados as matrículas da Educação Infantil de 2 (dois) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias para o ano letivo de 2020 na Rede Pública de Ensino de **Buritis - RO**, com fundamentaçao na Constituição Federal / 88, nas Emendas Constitucionais Nº 53/2006 e Nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – L.D.B. Nº 9.394/1996 e Lei Nº 12.796 de 04 de abril de 2013, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal Nº 942/2015 de 24 de junho de 2015 do Plano Municipal de Educação e Resoluções 001/2012/CME/BTI e 03/CME/BTI/2018.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro para as crianças na **Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho** e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento e matrícula, de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2020.

1.2- Assegurar o direito à matrícula de todas as crianças, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos e vagas disponíveis na Educação Infantil da E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho.

1.3- Dar publicidade aos pais ou responsáveis e a toda a comunidade para fins de matrícula na E. M. E. I. Chapeuzinho Vermelho.

1.4- Atualizar os dados cadastrais das crianças junto a E. M. E.I Chapeuzinho Vermelho sempre que houver informações referentes à problemas de saúde, de medicação, restrições alimentares, alterações de endereço, telefone, local de trabalho e outros pertinentes.

**2. DO PÚBLICO ALVO, CADASTRO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.**

2.1- Serão atendidas crianças residentes no Município de Buritis - RO na E. M. E. I Chapeuzinho Vermelho em conformidade com o Inciso V, art.53, da Lei Federal nº. 8.069/90

que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 2º, inciso VI, do Decreto Federal nº. 6.094/07.

2.2- Poderão fazer o cadastro para E. M. E. I Chapeuzinho Vermelho, as crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos, completos até 31 de março de 2020 .

2.3- No ato do cadastro, independente da época do ano, os pais ou responsáveis legais pela criança deverão apresentar todos os documentos previstos neste edital.

2.4- Não será permitida a reserva de vagas antecipadas na E. M. E.I Chapeuzinho Vermelho, isto é, antes de a criança completar 2 (dois) anos de idade.

2.5- Para as crianças em fila de espera serão respeitados os critérios de classificação, conforme rege este edital.

2.6- Para o processo de classificação das crianças E. M. E. I Chapeuzinho Vermelho observará os seguintes critérios por ordem de prioridades:

I- Criança vulnerável socialmente - 100 Pontos. II- Criança que receba bolsa família - 100 Pontos.

1. Criança com Deficiência (PCD), sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência ou necessidades não notórias – 100 Pontos.
2. Mãe ou pai como único responsável legal pela criança - 100 Pontos.
3. Grupo familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias em período diurno com renda máxima de 2 salários mínimos - 80 Pontos.
4. Grupo familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias em período diurno com renda máxima de 4 salários mínimos - 60 Pontos.

2.7- A classificação para concessão de vaga será feita a partir da análise do cadastro socioeconômico.

2.8- A classificação depende do preenchimento correto do cadastro de pré-matrícula da Educação Infantil, informações preenchidas erroneamente poderão influenciar na classificação final.

2.9- Após o prazo do cadastro, será emitido um relatório com o índice de classificação obtido pelo candidato segundo os critérios estabelecidos e com base nesse relatório serão pré- classificadas as crianças com possibilidade de serem contempladas com a vaga.

2.10- As famílias poderão realizar o cadastro na Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Esporte, localizada na Rua Theobroma, Prédio número 1580, Setor 02, telefone para contato

(69) 3238 2487 no Município Buritis Rondônia.

2.11- O atendimento presencial para o cadastro das crianças acontecerá do dia 25/11 à 06/12/2019, de segunda a quinta feira das 7h30min, às 13h30 min , em dias úteis.

**3. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| FASE |  DATA |  LOCAL |
| Publicação do edital | 30/10/2019 | Portal da transparência |
| Período de Cadastro | 25/11 à 06/12/2019 | SEMECE |
| Análise da documentação entregue | 09/12 à 13/12/2019 | SEMECE |
| Divulgação da lista dos classificados | 16/12/2019 | Diário Oficial do Município ena SEMECE |
| Matrícula dos classificados | 06 à 11/01/2020 | SEMECE |
| Obs: Horário de atendimento referente ao cadastro e maticula será das 7h30 min às 13h30min  |

3.1- A SEMECE será responsável por divulgar em mural, rádio e por meio da internet, portal da transparência do município a lista dos classificados de acordo com a pontuação calculada segundo os critérios estabelecidos neste edital.

3.2- Após a divulgação da lista de classificação pela SEMECE é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança o comparecimento na SEMECE para efetuar a matrícula do aluno classificado.

3.3- O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em efetuar a matrícula acarretará na anulação da vaga, sendo esta transferida para a próxima criança da fila de espera.

3.4- Durante todo o processo de cadastro, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, sem prejuízo da aplicação das leis vigentes.

3.5- No decorrer do processo de análise dos documentos, a Coordenação da SEMECE poderá solicitar aos responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos a fim de complementar a instrução do processo de cadastro.

**4. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA E.M.E.I CHAPEUZINHO VERMELHO**

4.1- O processo de matrículas na E. M. E. I Chapeuzinho Vermelho será realizado conforme os procedimentos apresentados na sequência.

4.2- A matrícula será realizada pelos pais ou responsáveis legais pela criança por meio do preenchimento da ficha de matrícula, na SEMECE.

4.3- Serão efetivadas a matrícula para as crianças, conforme os requisitos apresentados neste edital, para ingressar na E. M. E. I Chapeuzinho Vermelho.

4.4- Será compromisso das famílias comunicar a instituição escolar no qual seu filho esteja matriculado qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1- A documentação exigida para o cadastro na E. M. E. I Chapeuzinho Vermelho será:

I - Cópia da carteira de vacinação da criança.

II - Cópia do cartão do SUS da criança.

II - Cópia da certidão de nascimento da criança.

III - Comprovante de residência atual e número do telefone.

1. 02 Fotos 3 x 4 da criança.
2. Cópia dos documentos pessoais do responsável e da criança (RG e CPF).
3. Caso a criança seja portadora de necessidades especiais, também deverá ser providenciado cópia do laudo médico.
4. Cópia do número do NIS (Número de Identificação Social) da criança do Programa Bolsa Família ( caso receba).
5. Cópia do cartão Bolsa Família ( caso receba).
6. Comprovante de renda do pai, da mãe ou do responsável.
7. Comprovante de trabalho do pai e da mãe ou do responsável, fornecido pelo empregador ( assinado pelo empregador e declarante ).

5.2- Toda a documentação deverá ser apresentada com cópia, que será arquivada junto à ficha de matrícula da criança.

5.3- Não serão considerados no processo de classificação da E. M. E. I Chapeuzinho Vermelho:

- O cadastro que for realizado com falta de comprovantes, documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

**6. DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS.**

6.1- A composição das turmas atenderá como parâmetro o disposto abaixo:

1. Maternal II - para crianças a partir 02 (dois) anos completos até 31 de março de 2020.
2. Maternal III - para crianças de 03 (três) anos completos até 31 de março de 2020.

6.2- Quando a necessidade, na existência de vagas nas turmas da E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho, poderá haver remanejamento de crianças para outras turmas, observando-se a idade mais próxima.

6.3- O remanejamento de crianças de uma turma para outra será efetivado com a anuência da Equipe Gestora da E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho, quando da necessidade, por orientação da Secretaria Municipal de Educação.

6.4- O número de crianças poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico e anuência da Secretaria Municipal de Educação do Município, assegurada a qualidade do atendimento.

6.5- O horário de funcionamento da E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho, no ano letivo de 2020, será das 6:45 min às 17:30 min, sendo que sua organização se dará da seguinte forma:

I- A chegada das crianças, no período matutino, será a partir das 6h 45 min.

 II- A saída das crianças, no período matutino, será as 11h.

III- A chegada das crianças, no período vespertino, será a partir 12h45min.

 IV- A saída das crianças, no período vespertino, será as 17h.

V- Nos horários de chegada e saída das crianças haverá 15 min de tolerância paraa as situações de imprevistos.

7. QUANTO AO QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS

|  |
| --- |
| Etapa: Educação Infantil\* |
| Idade referência: 2 anos completo até 31 de maço de 2020. |
| Turma | Quantidade de Vagas | Período |
| Maternal II - A | 10 | Matutino |
| Maternal II - B | 10 | Matutino |
| Maternal II - C | 10 | Vespertino |
| Maternal II - D | 10 | Vespertino |
| Total Geral: 40 Vagas |

|  |
| --- |
| Etapa: Educação Infantil\* |
| Idade referência: 3 anos completo até 31 de maço de 2020. |
| Turma | Quantidade de Vagas | Período |
| Maternal III - A | 05 | Matutino |
| Maternal III - B | 07 | Matutino |
| Maternal III - C | 05 | Matutino |
| Maternal III - D | 05 | Vespertino |
| Maternal III - E | 03 |  Vespertino |
| Maternal III - F | 07 |  Vespertino |
| Maternal III - G | 15 |  Vespertino |
| Total Geral: 47 Vagas |

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1- Após a realização das matrículas serão elaborados relatórios pela Unidade de Ensino e enviados à Secretaria de Educação do Município, com a finalidade de avaliar o alcance do objetivo proposto.

8.2- Fica sujeito a estas diretrizes a E. M. E. I Chapeuzinho Vermelho do Município de Buritis Rondônia.

8.3- Eventuais dúvidas acerca do edital serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município.

8.4- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CLEONICE SILVA VIEIRA**

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Dec. 7173/GAB/PMB/2017.

|  |
| --- |
| Número do Protocolo: |
| Nome da Unidade Escolar: |
| Vaga Pretendida: ( ) Maternal II ( ) Maternal IIIHorário: ( ) Vespertino ( ) Matutino |
| Nome da Criança: |
| Filiação:  |
| Endereço: |
| **DADOS SÓCIOECONÔMICOS** |
| Telefone para contato: |
| Criança Vulnerável Socialmente: ( ) Sim ( ) Não |
| Criança beneficiária do Programa bolsa família: ( ) Sim ( ) Não |
| Todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias emperíodo diurno: ( ) Sim ( ) Não |
| Grau socioeconômico familiar.Renda bruta Familiar: R$ Valor do Aluguel: R$ ( ) não pagaMembros no grupo familiar (residente sob o mesmo teto): ( ) Sim ( )Não. QuantosAssinatura do Responsável: |
| Declaro que as informações são verdadeiras e que apresentei todos os comprovantes no momento docadastro sob pena de perda de vaga. |
| Buritis - RO, de abril de 2019. |

------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------- PROTOCOLO DE CADASTRO DA PRÉ - MATRÍCULA

|  |
| --- |
| NÚMERO DO PROTOCOLO DE MATRÍCULA: |
| UNIDADE ESCOLAR: |
| NOME DA CRIANÇA |
| ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO: |

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE RENDA DO RESPONSÁVEL PELA CRIANÇA**

Eu, , portador (a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº

 , declaro sob responsabilidade, que minha renda mensal é no valor de R$ ( ).

Tal renda é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho, no desempenho da(s) atividades(s) de , no seguinte local .

Declaro ainda inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizo a Secretaria municipal de Educação a certificar as informações acima.

Buritis - RO de de 2019.

Assinatura do Declarante

**DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO**

Declaramos para os devidos fins que é funcionário (a) desta empresa, cumprindo de segunda a sexta feira, a jornada de trabalho das

 horas às

 horas.

horas, com intervalo para almoço das horas às

Autorizamos ainda, a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.

Buritis - RO de de 2019.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Declarante